




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> SANEPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 23/06/2022 10:04		<b>19.118.668-0</b>
<b>CNPJ Interessado:</b> 76.484.013/0001-45		
<b>Interessado 1:</b> COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> APOSTILAMENTO		
<b>Nº/Ano:</b> 36/2022		
<b>Detalhamento:</b> NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SUBSTITUTO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2018 - DEVIDO AO NOVO TERMO ADITIVO ASSINADO		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Inf. 36/2022 – GHID/DMA

Curitiba, 23 de Junho de 2022.

À  
Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social - DMA

Ref.: Termos de Apostilamento – Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2018 – OF 02/2018-CA. Nomeação de Gestor Substituto e Fiscal.

Em 27/06/2018 foi firmado o Acordo de Cooperação nº 02/2018, entre **Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Secretaria de estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA (atual Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST)**, o **Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ** e o **Município de Piraquara**, que tem por objeto à **cooperação mútua para a implantação e execução do Projeto de pagamento por Serviços Ambientais para proteção e conservação de recursos hídricos na bacia do Rio Piraquara – Projeto Manancial Vivo**.

Considerando a **assinatura do Termo Aditivo em 02/06/2022** com a nomeação da Gestora do Contrato pela empregada **Paula Foltran de Azevedo Hamerschmidt I.F 1149806**. Aproveitamos para **nomear a nova comissão fiscalizadora**, apontando as devidas funções que cada empregado irá desempenhar na fiscalização do mesmo. Este procedimento segue os termos do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios da Sanepar – RILC e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – MGFC.

OF 02/2018-CA		
FUNÇÃO	NOME	IDENTIDADE FUNCIONAL
Gestor	Paula Foltran de Azevedo Hamerschmidt	1149806
Gestor Substituto	Vania Lucilia da Silveira A. Lobo	0876607
Fiscal	Carlos Eduardo Curra Kosak	1289004

Seguem os Termos de Apostilamento para atualização do contrato, devidamente assinados pela autoridade competente.

Atenciosamente.

---

Ester Amélia Assis Mendes  
Gerente de Recursos Hídricos.  
Gerência de Recursos Hídricos.



ePROCOLO



Documento: **1Informacaon036.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ester Amelia Assis Mendes** em 27/06/2022 16:15.

Inserido ao protocolo **19.118.668-0** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 23/06/2022 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6ec3bee308e79dae8a3172a774c6a264**.



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ACORDO DE COOPERAÇÃO SEMA Nº 02/2018

Acordo de Cooperação Nº 02/2018, que entre si celebram o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o Município de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à cooperação mútua para a implantação e execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para proteção e conservação de recursos hídricos na bacia do Rio Piraquara – “Projeto Manancial Vivo”.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês, CEP 80.430-200, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. Antonio Carlos Bonetti, portador da Carteira de identidade nº 2.106.966-4 SSP-PR e do CPF nº 340.177.479-49, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4538, de 12 de julho de 2016, doravante denominada SEMA; o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ**, entidade autárquica estadual vinculada à SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.405.215/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio, 239 - Bairro Rebouças, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Iram de Rezende, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 13.212.084-6, inscrito no CPF sob o nº 868.032.398-53, nomeado pelo Governador do Estado através do Decreto Estadual nº 4358, de 17 de Junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Junho de 2016, doravante denominado **AGUASPARANÁ**; a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76484013/000145, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Ricardo José Soavinski, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.949.052-9, inscrito no CPF sob o nº 420.044.700-20,

nomeado pelo Conselho de Administração da Sanepar, em 27 de abril de 2018, doravante denominada **SANEPAR**, o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 761056750001/67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº1990, Bairro Centro, CEP 83301-000, Piraquara/PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Marcus Mauricio de Souza Tesseroli, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.130.922-0, inscrito no CPF sob o nº 561.914.489-53, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Juliano Ribeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.943.855-0, inscrito no CPF sob o nº 830329169-68, nomeado pelo Prefeito através do Decreto Municipal nº 6429, de 2018, doravante denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA**; e

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Estadual nº 17.134, de 25 de abril de 2012, que instituiu o Pagamento por Serviços Ambientais no Estado do Paraná, voltado para a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, para as unidades de conservação, e para a recuperação de vegetação nativa, captura, fixação e estoque de carbono;
- O Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, que regulamenta a Lei Estadual nº 17.134/2012 e estabelece critérios e procedimentos para a implantação dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais para a proteção e conservação dos Recursos Hídricos no Estado do Paraná;
- A Lei Municipal nº 1.405, de 2014, que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais no município de Piraquara, com as alterações da Lei Municipal nº 1.540, de 2015, que acrescenta o art. 11-A e instituiu o Fundo Municipal de Serviços Ambientais, destinado a apoiar e fomentar o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais neste município;
- O Decreto Municipal nº 4.808, de 2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.405, de 2014;
- O Decreto Municipal nº 4.700, de 2015, que instituiu o Grupo Gestor de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais no município de Piraquara, com as alterações posteriores promovidas pelo Decreto Municipal nº 6.423, de 2018;
- Decreto Municipal nº 4.809, de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Serviços Ambientais, instituído pela Lei Municipal nº 1.540, de 2015;
- O Decreto Municipal nº 6.424, de 2018, que nomeia os membros integrantes do Grupo Gestor de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais no município de Piraquara;

*[Handwritten signatures and initials]*

**RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e FINANCEIRA**, tendo como premissa o uso adequado e ambientalmente sustentável das áreas rurais na bacia do Rio Piraquara, nos termos a seguir consignados.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira é a integração de esforços entre os PARTÍCIPES visando à implantação e execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação de recursos hídricos, denominado "Projeto Manancial Vivo", na sub-bacia hidrográfica de contribuição do Reservatório Piraquara 1, na Bacia do rio Piraquara.

**Parágrafo Único:** O detalhamento das atividades concernentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira consta do Plano de Trabalho, previsto no ANEXO I, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES**

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - A obrigação mútua de conduzir os trabalhos em conformidade com as boas técnicas de procedimento e de promover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a apresentar resultados de elevada qualidade;
- II - A obrigação mútua de garantir fácil fluxo de comunicação entre os PARTÍCIPES, devendo comparecer às reuniões que sejam previamente convocadas pelo Grupo Gestor de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais, instituído pela Lei Municipal nº 1.405, de 13.11.2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.700, de 2015, com as alterações do Decreto Municipal nº 6.423, de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

A implementação do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, constante do ANEXO I, deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, cuja elaboração foi realizada em conjunto pelos PARTÍCIPES.

**Parágrafo Primeiro.** Os PARTÍCIPES, por ocasião da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais de comunicação que permitam o constante e adequado relacionamento entre si, de modo a assegurar



a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos e inconsistências e, igualmente, buscarão a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na gestão integrada dos recursos hídricos.

**Parágrafo Segundo.** Os PARTICÍPES respondem cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações previstas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, constituem atribuições:

##### I – da SEMA:

- a) Colaborar na definição das metas do Projeto Manancial Vivo, bem como na definição dos parâmetros e da metodologia de avaliação específica para este projeto, em conjunto com os demais PARTICÍPES;
- b) Participar da elaboração do edital de chamada pública de proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais, em conjunto com os demais PARTICÍPES;
- c) Colaborar para que as ações desenvolvidas por cada órgão ou entidade do Grupo Gestor sejam executadas de forma integrada;
- d) Prestar apoio técnico ao município de Piraquara, quando necessário, nas ações de implementação e execução do Projeto Manancial Vivo;
- e) Acompanhar a implantação do Projeto Manancial Vivo;
- f) Integrar os resultados do Projeto Manancial Vivo à análise das políticas públicas definidas pela SEMA;
- g) Contribuir, em conjunto com os demais PARTICÍPES, para definição da área de abrangência do Projeto Manancial Vivo e das respectivas áreas prioritárias para a sua execução;
- h) Promover articulação institucional visando mobilizar e sensibilizar órgãos ou instituições que possam fornecer insumos que contribuam para a implementação das ações do Projeto Manancial Vivo;
- i) Contribuir, em conjunto com os demais PARTICÍPES, para a elaboração de indicadores ambientais e socioeconômicos para o monitoramento do Projeto Manancial Vivo.

**II – do AGUASPARANÁ:**

- a) Colaborar na definição dos parâmetros e da metodologia de avaliação específica para o Projeto Manancial Vivo, em conjunto com os demais PARTÍCIPES;
- b) Contribuir, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, para definição da área de abrangência do Projeto Manancial Vivo e das respectivas áreas prioritárias para a sua execução;
- c) Contribuir, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, para a elaboração de indicadores ambientais e socioeconômicos para o monitoramento do Projeto Manancial Vivo;
- d) Estabelecer a malha de monitoramento e indicadores de turbidez e qualidade hídrica;
- e) Acompanhar a implantação do Projeto Manancial Vivo;

**III – da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA DE PIRAQUARA:**

- a) Assegurar a implantação do Projeto Manancial Vivo;
- b) Identificar as áreas prioritárias locais no Projeto Manancial Vivo;
- c) Definir, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, as metas do Projeto Manancial Vivo, bem como os parâmetros e metodologia de avaliação específicas para este Projeto;
- d) Estabelecer, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do Projeto Manancial Vivo e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores;
- e) Articular esforços para sensibilizar e mobilizar o envolvimento da comunidade nas atividades do Projeto Manancial Vivo;
- f) Divulgar a iniciativa nos locais de abrangência do Projeto Manancial Vivo e para população em geral;
- g) Garantir que a divulgação do Projeto Manancial Vivo, em qualquer mídia, explicita a participação e responsabilidade de cada PARTÍCIPES;
- h) Colocar à disposição do Projeto Manancial Vivo dados, informações, veículos, equipamentos, instalações e outros insumos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- i) Disponibilizar pessoal técnico, na forma permitida pela legislação em vigor e conforme disponibilidade, para compor as equipes técnicas para prestar assistência, bem como esclarecimentos e orientações aos provedores de serviços ambientais;
- j) Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas que possam fornecer insumos que contribuam para a implementação das ações do Projeto Manancial Vivo;



- k) Incentivar e apoiar atividades de educação ambiental promovendo a capacitação para a sustentabilidade;
- l) Monitorar, avaliar e divulgar os resultados das obrigações assumidas pelos provedores de serviços ambientais selecionados no âmbito do Projeto Manancial Vivo, em conjunto com os demais PARTÍCIPES;
- m) Recepcionar e cadastrar os produtores rurais interessados em aderir ao Projeto Manancial Vivo.
- n) Lançar o edital de chamada pública de seleção de proprietários e possuidores considerados provedores de serviços ambientais, no âmbito do Projeto Manancial Vivo;
- o) Selecionar os proprietários e possuidores provedores de serviços ambientais que receberão o benefício, observando-se os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e outros concernentes à boa Administração Pública e, em conformidade como os critérios de elegibilidade, critérios de priorização para contratação, e os critérios de desempate, quando for o caso, previstos na legislação municipal específica e no edital de chamada pública;
- p) Calcular o valor do pagamento por serviços ambientais, conforme tábua de valoração prevista no Edital de Chamada Pública;
- q) Celebrar os Termos de Compromisso de PSA com os proprietários ou possuidores selecionados a partir do Edital de Chamada Pública e localizados na área de abrangência do Projeto Manancial Vivo, estabelecendo metas e prazos de monitoramento e de pagamento das parcelas relativas ao PSA;
- r) Realizar o cadastramento e monitoramento em campo das propriedades participantes do Projeto Manancial Vivo, a fim de aferir os serviços ambientais prestados;
- s) Aprovar o relatório de monitoramento dos Termos de Compromisso e Melhorias, anexo ao Termo de Compromisso de PSA firmado com os provedores de serviços ambientais;
- t) Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, solicitando à Secretaria de Finanças toda a movimentação financeira efetuada pelo Fundo Municipal de Serviços Ambientais;
- u) Prestar contas dos recursos repassados pela SANEPAR por meio do Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná – SIT/TCEPR e, ainda, em conformidade com o Relatório de Execução Física, constante do Anexo II, deste instrumento, o qual deverá subsidiar a prestação de contas.

**IV – da SANEPAR:**

- a) Contribuir, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, para definição da área de abrangência do Projeto Manancial Vivo e das respectivas áreas prioritárias para a sua execução;
- b) Colaborar na definição das metas do Projeto Manancial Vivo, bem como na definição dos parâmetros e da metodologia de avaliação específica para este projeto, em conjunto com os demais PARTÍCIPES;
- c) Contribuir, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, para a elaboração de indicadores ambientais e socioeconômicos para o monitoramento do Projeto Manancial Vivo;
- d) Estabelecer a malha de monitoramento e indicadores de qualidade hídrica;
- e) Repassar recursos financeiros ao Fundo Municipal de PŞA do município de Piraquara, gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o pagamento por serviços ambientais providos por proprietários e possuidores, selecionados por edital de chamada pública, no âmbito do Projeto Manancial Vivo, na forma do que dispõe o § 1º, da Cláusula Quinta deste instrumento;
- f) Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira por meio do Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná – SIT/TCEPR.

**V – ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:**

- a) Realizar reuniões técnicas destinadas à construção, implementação, planejamento, execução, acompanhamento e revisão das atividades contempladas no Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, deste instrumento;
- b) Planejar e implantar, em comum acordo, as ações relativas à consecução dos objetivos deste instrumento;

**Parágrafo Primeiro.** Os PARTÍCIPES do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira deverão indicar um representante (titular e suplente) para atuar junto ao Grupo Gestor de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, instituído pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.405, de 2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.700, de 2015, com as alterações posteriores do Decreto Municipal nº 6.423, de 2018, a quem compete o planejamento, execução, assistência técnica, avaliação e monitoramento dos projetos de PSA no município de Piraquara e cuja coordenação compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraquara.

**Parágrafo Segundo.** As atribuições dos PARTÍCIPES junto ao Grupo Gestor de PSA, previsto no § 1º, da Cláusula Quarta, estarão adstritas às atribuições estabelecidas no Projeto Manancial Vivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira implicará a transferência de recursos, tão somente, entre a SANEPAR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA - SMMA, sendo que esta última figurará como gestora dos recursos aportados pela SANEPAR, totalizando o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em 3 (três) parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme cronograma de repasse de recursos, estabelecido no Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos repassados pela SANEPAR, na forma do caput da Cláusula Quinta deste instrumento, são destinados, especificamente, ao pagamento por serviços ambientais providos por proprietários e possuidores, selecionados por edital de chamada pública, no âmbito do Projeto Manancial Vivo.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos repassados pela SANEPAR, na forma do caput da Cláusula Quinta deste instrumento serão depositados em conta bancária específica, aberta unicamente para movimentação relativa à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e, igualmente, vinculada ao Fundo Municipal de Serviços Ambientais, instituído pela Lei Municipal nº 1.540, de 2015, que acrescentou o art. 11-A à Lei Municipal nº 1.405, de 2014, cujos dados são: Conta nº 636-8, Agência nº 3866-6, Banco Caixa Econômica Federal. A conta bancária terá finalidade exclusiva para a fonte de recursos da SANEPAR.

**Parágrafo Terceiro.** Até 5% (cinco por cento) dos valores mencionados no caput da Cláusula Quinta deste instrumento poderão ser utilizados para as atividades de divulgação, seleção de propostas, acompanhamento e avaliação do Projeto Manancial Vivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e em seu respectivo Plano de Trabalho, previsto do ANEXO I, serão efetuados pelos seguintes órgãos ou setores:

I - Coordenadoria de Recursos Hídricos e Atmosféricos, no âmbito da SEMA;

- II- Diretoria de Planejamento e Controle do Uso das águas no âmbito do AGUASPARANÁ
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Piraquara;
- IV - Diretoria de Meio Ambiente, no âmbito da SANEPAR.

✳ **Parágrafo único.** No âmbito da SANEPAR, ficam indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, incluindo-se a transferência de recursos, o gestor Luiz Kasczeszen, CPF 544.544.509-78, como perfil completo e Walmir Silva dos Santos, CPF 016.456.019-00, como perfil de fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

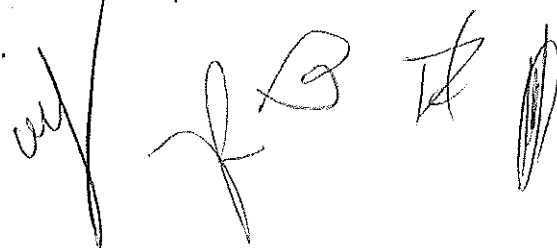
Os casos não contemplados no presente Acordo, bem como as alterações que se façam necessárias no todo ou em parte, para melhorar ou adequar suas disposições, serão incrementadas em comum acordo entre os PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo, o qual fará referência expressa ao presente instrumento, estipulando que as condições gerais ora estabelecidas, são parte integrante do referido aditivo, independentemente de transcrição, podendo os PARTÍCIPES, conjuntamente, editar normas regulamentares específicas para sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser sempre prorrogado por acordo entre os PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os PARTÍCIPES, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os PARTÍCIPES pelas obrigações até então assumidas.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica e financeira será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Piraquara, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608 de 2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, o desenvolvimento ou inovação tecnológica e eventuais obras decorrentes de trabalhos realizados, em conjunto pelos PARTÍCIPES, no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, serão atribuídos aos PARTÍCIPES conjuntamente e os direitos autorais e todos os direitos de propriedade intelectual pertencerão aos PARTÍCIPES em conjunto.

**Parágrafo Primeiro.** Os resultados técnicos, o desenvolvimento ou inovação tecnológica e eventuais obras, decorrentes de trabalhos realizados por um único PARTÍCIPE, serão atribuídos ao PARTÍCIPE que os elaborou e os direitos autorais e todos os direitos de propriedade intelectual, pertencerão ao PARTÍCIPE que os elaborou.

**Parágrafo Segundo.** Em todos os casos de coautoria relacionados aos resultados técnicos, ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e eventuais obras, os PARTÍCIPES ficam, desde já, autorizados a usar tais resultados, sem prévia autorização do outro, sempre para fins não-comerciais e benefício público. Qualquer outro uso destes resultados realizados em conjunto pelos PARTÍCIPES é vedado, sem o consentimento prévio e formal do outro PARTÍCIPE.

**Parágrafo Terceiro.** Nenhum dos PARTÍCIPES publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos a que se refere o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, do outro PARTÍCIPE, sem o seu consentimento prévio e sem reconhecer sua participação nestes resultados.

**Parágrafo Quarto.** O uso do nome e da logomarca dos entes parceiros só poderá ser utilizado mediante autorização prévia e expressa, ressalvados os casos que envolvam diretamente a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho, previsto no anexo I deste instrumento, bem como os relativos à divulgação destas atividades por meio de reuniões institucionais, palestras, oficinas e seminários.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.- DA RESPONSABILIDADE

Os PARTÍCIPES afirmam que serão individualmente responsáveis por danos pessoais e materiais que possam decorrer de atos praticados por seus agentes, funcionários ou prepostos, que guardem relação direta com a implementação do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiverem acesso uns dos outros, durante a vigência deste Acordo de Cooperação de Técnica Financeira e 4 (quatro) anos após o seu término, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial aos PARTÍCIPES.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

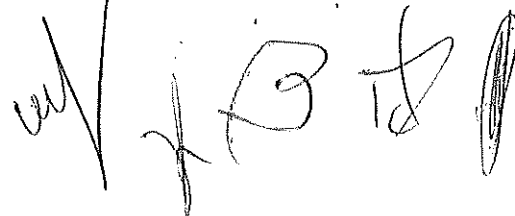
As dúvidas, que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza, entre si, os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, 27 de junho de 2018.

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS







IRAM DE REZENDE  
INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ



RICARDO JOSÉ SOAVINSKI  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ



MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA



JULIANO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

**TESTEMUNHAS:**

• Nome:

CPF e RG:

• Nome:

CPF e RG:





**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO SEMA nº 02/2018**

*Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação SEMA nº 02/2018, que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - Sedest, o Instituto Água e Terra – IAT, a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e o Município de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à cooperação mútua para a implantação e execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para proteção e conservação de recursos hídricos na Bacia do Rio Piraquara – “Projeto Manancial Vivo”.*

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês, CEP 80.430-200, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, portador da Cédula de identidade nº 1.689.337-4, inscrito no CPF sob o nº 463.721.649-49, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10613, de 30 de março de 2022, doravante denominada **SEDEST**; o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, entidade autárquica estadual vinculada à SEDEST, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, por meio da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR, com sede na Rua Santo Antônio, 239 - Bairro Rebouças, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor **JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.3953115-3, inscrito no CPF sob o nº 417.282.380-72, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10700, de 05 de abril de 2022, doravante denominado **IAT**; a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 76.484.013.0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 – Rebouças, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLAUDIO STABILE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.034.845-6 e do CPF nº 577.789.229-91, nomeado pelo Conselho de Administração da Sanepar, em 11 de janeiro de 2019, e seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social **JULIO CESAR GONCHOROSKY**, portador da cédula de identidade nº 1.611.105-8 e do CPF nº 401.671.009-04, nomeado pelo Conselho de Administração da Sanepar, em 30 de janeiro de 2019, doravante denominada **SANEPAR**; e o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 761056750001/67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Bairro Centro, CEP 83301-000, Piraquara/PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.555.236-5, inscrito no CPF sob o nº 644.624.989-68, empossado em 01 de janeiro de 2021, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, brasileira, **CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.710.364-9, inscrito no CPF sob o nº 747.079.579-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.897, de 13 de janeiro de 2021, doravante denominada **SMMA DE PIRAQUARA**, tendo em vista a cooperação mútua para a implantação e execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para proteção e conservação de recursos hídricos na bacia do Rio Piraquara – “Projeto Manancial Vivo”, **RESOLVEM** firmar o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 02/2018 com fundamento no procedimento administrativo nº 17.942.083-0, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração da denominação das instituições partícipes; alteração do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, quanto a aplicação de parte do recurso; alteração do Parágrafo Único da Cláusula Sexta, quanto ao nome dos gestores e fiscais; alteração da Cláusula Oitava, quanto a prorrogação da vigência do acordo; e alteração do Plano de Trabalho, Anexo I do Acordo de Cooperação SEMA nº 02/2018, quanto aos itens 1 – Dados Cadastrais, 4 – Plano de Aplicação e 5 - Cronograma de Desembolso.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DENOMINAÇÃO

Altera - se a denominação de SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA para SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, por força da Lei Estadual nº 19.848/2019; e altera-se o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ para INSTITUTO ÁGUA E TERRA, por força da Lei Estadual nº 20.070/2019 e Decreto Estadual nº 3813/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O Termo Aditivo está amparado pelos artigos 133 a 146 da Lei nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraquara – SMMA aos proprietários e possuidores de direito de uso, provedores dos serviços ambientais selecionados por edital de chamada pública, no âmbito do Projeto Manancial Vivo, a partir da transferência de recursos da Sanepar, na forma do *caput* da Cláusula Quinta deste instrumento, serão regidos de acordo com o estabelecido nos Termos de Compromisso de PSA/Contratos.”

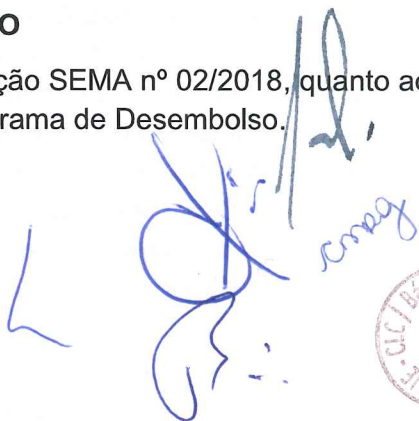

### CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

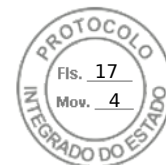
O Parágrafo Único da Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

“No âmbito da SANEPAR, ficam designados como Gestor e Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, a gestora Paula Foltran de Azevedo Hameschmidt, CPF 024.521.419-41 e o fiscal Raul Alberto Marcon, CPF: 977.627.179-00.”

### CLÁUSULA SEXTA: ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Alteração do Plano de Trabalho, Anexo I do Acordo de Cooperação SEMA nº 02/2018, quanto aos itens 1 – Dados Cadastrais; 4 – Plano de Aplicação e 5 - Cronograma de Desembolso.



ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente <b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - Sedest</b>		CNPJ 68.621.671/0001-03	
Endereço: Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80430-200	DDD/Telefone (41) 3304-7700
Nome do responsável Everton Luiz da Costa Souza		CPF 463.721.649-49	
RG/Órgão Expedidor 1.689.337-4 SSP-PR	Cargo: Secretário de Estado		Ato de nomeação Decreto nº 10613/2022

Órgão/Entidade proponente <b>Instituto Água e Terra</b>		CNPJ 68.596.162/0001-78	
Endereço: Rua Engenheiro Rebouças, 1206- Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone 41-3213-3700
Nome do Responsável José Volnei Bisognin		CPF 417.282.380-72	
RG/Órgão Expedidor 6.3953115-3 SSP-PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de Nomeação Nº 10.700/2022

Órgão/Entidade proponente <b>Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR</b>		CNPJ 76484013/000145	
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-900	DDD/Telefone 41-3330-3000
Nome do responsável CLAUDIO STABILE		CPF 577.789.229-91	
RG/Órgão Expedidor 6.034.845-6 – SSP/PR	Cargo Diretor-Presidente		Eleito - 1ª Reunião Ordinária Conselho de Administração Sanepar - 11/01/2019
Nome do responsável JULIO GONCHOROSKY		CPF 171.620.008-35	
RG/Órgão Expedidor 1.611.105-8 – SSP/PR	Cargo Diretor de Meio Ambiente e Ação Social		Eleito – 1ª Reunião Extraordinária Conselho de Administração Sanepar – 30/01/2019

Órgão/Entidade Proponente <b>Prefeitura do Município de Piraquara – Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>		CNPJ 76.105.675/0001-67	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1990			
Cidade Piraquara	UF Paraná	CEP 83.301-010	DDD/Telefone (41) 3590-3588
Conta Corrente 636-8	Banco Caixa Econômica Federal	Agência 3866-6	Praça de Pagamento Piraquara
Nome do responsável Josimar Aparecido Knupp Froés		CPF 644.624.989-68	
CI / Órgão Expedidor 4.555.236-5 SESP/PR	Cargo: Prefeito		Empossado em 01/01/2021.
Nome do responsável Cristina Maria Rizzi Galerani		CPF 747.079.579-00	
CI / Órgão Expedidor 4.710.364-9 SESP/PR	Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente		Decreto de Nomeação nº 8.897/2021

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100





#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza de Despesa		Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)
Código	Especificação			
1) 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	37.500,00	37.500,00	-
2) 3.3.90.48.01.20	Auxílios a pessoas físicas	712.500,00	712.500,00	-
Total Geral		750.000,00	750.000,00	-

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R\$1,00) PELA SANEPAR

Meta	Valor	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Repasse/2019	R\$ 250.000,00							X					
Repasse/2020	R\$ 250.000,00									X			
Repasse/2021	R\$ 250.000,00									X			

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica originário que não foram modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem às partes justas e acordadas por meio de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 02 de JUNHO de 2022.

  
**Everton Luiz da Costa Souza**  
Secretário de Estado  
Sedest

  
**José Volnei Bisognin**  
Diretor-Presidente  
IAT

  
**Cláudio Stabile**  
Diretor-Presidente  
Sanepar

  
**Júlio Cesar Gonchorosky**  
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social  
Sanepar

  
**Josimar Aparecido Knupp Fróes**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Piraquara

  
**Cristina Maria Rizzi Galerani**  
Secretária Municipal  
SMMA de Piraquara

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:

NOME:  
RG:

**NOMEAÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	APOSTILAMENTO
Rua Engenheiros Rebouças 1376 - Curitiba - Paraná - CEP 80215-900 Fone (41) 3330-3000 CNPJ 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.800.80-64	4683
	CONTRATO
	Convênio 02/2018
	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
	sem número

Empresa Contratada	Prefeitura Municipal de Piraquara	CNPJ	76.105.675/0001-67
Objeto	Implantação e Execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais - Projeto Manancial Vivo		

Fica designado o empregado Vânia Lucília da Silveira Andetta Alcântara Lobo, IF. 0876607, no período abaixo, definido como substituto do gestor responsável pelo contrato supracitado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar - RILC e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - MGFC.

PERÍODO	DE: 21 de Junho de 2022
	ATÉ: até o encerramento do Convênio

**JUSTIFICATIVA EM CASO DE ALTERAÇÃO:**

Considerando possíveis ausências do gestor titular durante a execução do Convênio

Neste ato o nomeado acima concorda com a nomeação e declara que:

- \* Foi recebida toda a documentação necessária para a correta execução dos trabalhos.
- \* Não incorre em nenhuma das vedações do Art. 10 do MGCF da Sanepar.

Julio Gonchorosky  
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social

Vânia Lucília da Silveira Andetta Alcântara Lobo  
0876607





ePROTOCOLO



Documento: **4NomeacaoGestorSubst\_Vania.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Julio Cesar Gonchorosky** em 01/07/2022 17:00.

Assinatura Simples realizada por: **Vania Lucilia da Silveira Andretta Alcantara Lobo** em 23/06/2022 10:19.

Inserido ao protocolo **19.118.668-0** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 23/06/2022 10:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**e84ef179ca4e92053ecce2f2aa3683f2**.

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	APOSTILAMENTO
Rua Engenheiros Rebouças 1376 - Curitiba - Paraná - CEP 80215-900 Fone (41) 3330-3000 CNPJ 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.800.80-64	4635
	CONTRATO
	Convênio 02/2018
	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
	sem número

Empresa Contratada	Prefeitura Municipal de Piraquara	CNPJ	76.105.675/0001-67
Objeto	Implantação e Execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais - Projeto Manancial Vivo		

Fica designado o empregado Carlos Eduardo Curra Kosak, IF. 1289004, no período abaixo, definido como fiscal responsável pelo contrato supracitado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar - RILC e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - MGFC.

PERÍODO	DE: 21 de Junho de 2022
	ATÉ: até o encerramento do Convênio

Neste ato o nomeado acima concorda com a nomeação e declara que:

- \* Foi recebida toda a documentação necessária para a correta execução dos trabalhos.
- \* Não incorre em nenhuma das vedações do Art. 10 do MGCF da Sanepar.

Ester Amelia Assis Mendes  
Gerente de Recursos Hídricos

Carlos Eduardo Curra Kosak  
1289004



ePROTOCOLO



Documento: **5NomeacaoFiscal\_Carlos.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Eduardo Curra Kosak** em 23/06/2022 14:14, **Ester Amelia Assis Mendes** em 27/06/2022 16:15.

Inserido ao protocolo **19.118.668-0** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 23/06/2022 10:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**784ffef5bd53c2f0abdd9cc8811259f4**.

**NOMEAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	APOSTILAMENTO
Rua Engenheiros Rebouças 1376 - Curitiba - Paraná - CEP 80215-900 Fone (41) 3330-3000 CNPJ 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.800.80-64	4907
	CONTRATO
	Convênio 02/2018
	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
	sem número

Empresa Contratada	Prefeitura Municipal de Piraquara	CNPJ	76.105.675/0001-67
Objeto	Implantação e execução de Pagamento por Serviços Ambientais - Projeto Manancial Vivo		

Fica designado o empregado Ana Cristina do Rêgo Barros, IF. 1165402, no período abaixo, definido como substituto do fiscal responsável pelo contrato supracitado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar - RILC e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - MGFC.

PERÍODO	DE: 4 de Julho de 2022
	ATÉ: até o encerramento do Convênio

**JUSTIFICATIVA EM CASO DE ALTERAÇÃO:**

Considerando possíveis ausências do fiscal titular durante a execução do Convênio

Neste ato o nomeado acima concorda com a nomeação e declara que:

\* Foi recebida toda a documentação necessária para a correta execução dos trabalhos.

\* Não incorre em nenhuma das vedações do Art. 10 do MGCF da Sanepar.

Ester Amélia Assis Mendes  
Gerente de Recursos Hídricos

Ana Cristina do Rêgo Barros  
1165402



ePROCOLO



Documento: **6NomeacaoFiscalSubstituto\_AnaCristina.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina do Rego Barros** em 05/07/2022 13:11, **Ester Amelia Assis Mendes** em 06/07/2022 15:07.

Inserido ao protocolo **19.118.668-0** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 05/07/2022 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c27a9b75f652f29d5179c02221f1bad0**.